



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 012/2021, da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI N.º 007/2021, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **Projeto de Lei n.º 007/2021**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

HISTÓRICO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

DO MÉRITO

Após análise do Projeto, se verifica que o Poder Executivo, pretende dar andamento ao projeto atividade – PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE, com abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Como recursos para cobertura dessas despesas utilizou-se de dotações do Poder Legislativo, tendo em vista o não comprometimento do orçamento da Câmara, devido a economicidade dos recursos desse Poder, não atrapalhando o andamento das atividades.

Desta forma, o Legislativo, torna-se um peça importante, no desenvolvimento do município em especial da entidades beneficiadas com parceria entre os poderes.

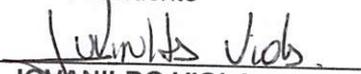
CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o referido projeto e levando-se em consideração os objetivos apresentados, opina pela "**APROVAÇÃO**" do mesmo, devendo cumprir com seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

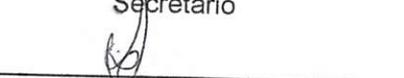
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 02 de FEVEREIRO de 2021.



NEY BECKER
Presidente



JOVANILDO VIOLA
Secretário



VALEIDE T. S. LASCOSKI
Relatora



Comissão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Município de São Paulo

BRASILEIRO
CARLOS ALBERTO MACHADO MARQUES
C.O. Presidente do Conselho Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**PROPOSTA DE CANCELAMENTO DE
DETERMINAÇÃO DE PREÇOS E OBRIGANDO DE
REAJUSTE DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
MUNICIPAIS**

Não obstante ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, que estabelece a autonomia financeira dos Municípios, a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 14 de maio de 1982, aprovou o Projeto de Lei nº 10.000/82, que estabelece o reajuste de preços de serviços de saúde municipais, com base no Índice de Preços do Consumidor (IPC).

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE MUNICIPAL PARA O CANCELAMENTO DE
DETERMINAÇÃO DE PREÇOS E OBRIGANDO DE REAJUSTE DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
MUNICIPAIS (PROJ. DE LEI Nº 10.000/82)

DA MATÉRIA

Após análise do Projeto de Lei nº 10.000/82, a Comissão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, em sessão de 14 de maio de 1982, aprovou o Projeto de Lei nº 10.000/82, que estabelece o reajuste de preços de serviços de saúde municipais, com base no Índice de Preços do Consumidor (IPC).

Uma vez que o reajuste de preços de serviços de saúde municipais, com base no Índice de Preços do Consumidor (IPC), não representa uma alteração de preços, mas apenas uma atualização de preços, não há necessidade de cancelamento da determinação de preços estabelecida pelo Projeto de Lei nº 10.000/82.

Esta matéria encontra-se em fase de tramitação no Conselho Municipal de Saúde, onde se aguarda a decisão final sobre o cancelamento da determinação de preços estabelecida pelo Projeto de Lei nº 10.000/82.

CONCLUSÃO

A Comissão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, em sessão de 14 de maio de 1982, aprovou o Projeto de Lei nº 10.000/82, que estabelece o reajuste de preços de serviços de saúde municipais, com base no Índice de Preços do Consumidor (IPC).

Câmara Municipal de São Paulo, em sessão de 14 de maio de 1982.

MAY BECKER
Presidente

JOVANA DO VILA
Secretária

VALÉRIO E. LACERDA
Relator